



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.22.01-PE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM - CPSMCM

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto 10.024/19, 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar 123/06, 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, de 07 de Agosto de 2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCM.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/03/2023 – ATÉ AS 23:00 Horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 – 07:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2023 - Horas 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou **Endereço** Rua Paissandu s/nº, Centro, Camocim.

SITIO ELETRONICO A REALIZAÇÃO DA SESSÃO - www.bbmnetlicitacoes.com.br

X

88

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO Nº 2023.02.22.01-PE****1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM – CPSM CAM**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/2022 de 29 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSM CAM.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
10.302.1001.2.002. (Gestão Policlínica de Camocim)	3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica)

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Até 3 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2– Quanto à forma de apresentação:

4.2.1– Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser protocolizados na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSM CAM, sediado na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou enviadas via postagem, ou encaminhado via correspondência eletrônica para o email: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, ou ainda, encaminhado por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.2– As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, mediante petição, podendo ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Paissandu, S/Nº, Centro, Camocim, Ceará, CEP: 62.400-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, encaminhado via correspondência eletrônica para o email: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br, ou ainda, encaminhado por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:



5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 4.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

5.3.1 O endereçamento ao Pregoeiro do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM

5.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e enviada na forma do(s) subitem(ns) 4.2.1 e/ou 4.2.2, dentro do prazo editalício;

5.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

5.3.4. O pedido, com suas especificações;

5.4- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.5- A resposta do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela autoridade competente no flanelógrafo oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

5.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

5.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

5.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

5.8- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.9- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.10- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



6.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo sociais com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações e que estejam com credenciamento regular na Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

6.2-Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) Que se encontram sob falência, **curso de credores, dissolução ou liquidação**;

IV) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

V) Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSMCAM;

VII) Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:



9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações



10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote" encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Cadastro de Inidôneos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM.

13.1.1- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consul-

tas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3- Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.6- Ressalvado o disposto no subitem 13.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7- Os interessados **não cadastrados** no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 13.9 a 13.13**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

13.8- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

13.9- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1 - Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

13.9.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.9.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.9.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.9.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.10 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.10.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

13.10.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

13.10.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

13.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.11.1. Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

13.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

13.11.2.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

13.11.3. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

13.11.3.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{-----}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante



13.11.3.2) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) no "índice de liquidez geral" (LG), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.12.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

13.13- DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

13.13.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **Modelo (Anexo II, item 01);**

13.13.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos. **Modelo (Anexo II, item 01);**

13.13.3 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. **Modelo (Anexo II, item 01);**

13.13.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93. **Modelo (Anexo II, item 01);**

13.13.5- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal. **Modelo (Anexo II, Item 2)**

13.13.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e/ou trabalhista e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

13.14- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

13.15- No caso de licitantes devidamente **CADASTRADOS** no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, a documentação mencionada nos **subitens 13.9 a 13.11** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 13.12 a 13.13** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

13.16- Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.16.1- A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



13.16.2- A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.17- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

13.18- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.19- Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.20- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.21- O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.22. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.23- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motiva-



ção da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.6. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.7. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1. decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto nas condições deste Edital e conformidade a Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de

Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.2 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Contratante:

19.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

19.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

19.1.3. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

19.1.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Compete à Contratada:

20.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os objetos desta licitação deverão ser iniciados os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Consórcio de Saúde, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4. Os serviços serão executados em conformidade a exigências expostas no termo de Referência, conforme horário e execução determinados na Ordem de Serviços, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das

Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

22.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Camocim – CPSMCM prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item "b" supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas nos incisos III e IV do item "b" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



24.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Camocim.

24.13. Constitui parte integrante deste edital:

24.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.13.2 – Anexo II – Modelo de declaração;

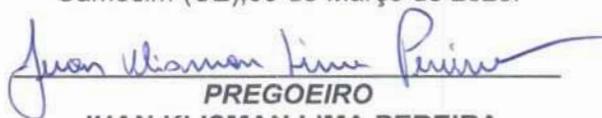
24.13.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.13.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

24.13.5 – Anexo V – Ficha técnica descritiva do objeto;

24.13.6 – Anexo VI – Minuta do Contra

Camocim (CE), 03 de Março de 2023.


PREGOEIRO
JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA


VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMCM

CPSMCMC
 FL. Nº 175
 [Assinatura]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

b) A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, se faz necessária devido à grande demanda de realização de exames laboratoriais solicitado pelos profissionais da unidade Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, com o fito de melhor atender a população na prestação de saúde pública de qualidade a toda a população.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) A contratação dos itens através de lote único é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens do lote encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que a prestação dos serviços pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pelos entes do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, para que o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim possa administrar e acompanhar melhor a prestação dos serviços do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01			
Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.
1	02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	UNID	200
2	02020203 55 EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - UNIDADE DE SANGUE TOTAL 02020203 55 EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UNID	500
3	020203010 5 PSA LIVRE 0203010 5 PSA LIVRE	UNID	1000
4	0202060233 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULOESTIMULANTE FSH 0202060233 DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULOESTIMULANTE FSH	UNID	1000
5	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA 0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	UNID	500
6	CÓD 02.0203047 4 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA ASLO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.0203047 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA ASLO	UNID	600
7	CÓD 020200209 6 EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUK CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020200209 6 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUK	UNID	600



8	CÓD 02020029 EXAME: CONTAGEM DE PLAQUETAS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02020029 DESCRIÇÃO DO EXAME: CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	2000
9	CÓD 0202003098 9 EXAME: PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 0202003098 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID	500
10	CÓD 0202010040 EXAME: Determinação de Curva Glicêmica 2 dosagens CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 0202010040 DESCRIÇÃO DO EXAME: Determinação de Curva Glicêmica 2 dosagens	UNID	800
11	CÓD 020201012 0 EXAME: DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO: 020201012 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNID	700
12	CÓD 020201018 0 EXAME: DOSAGEM DE AMILASE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201018 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE AMINASE	UNID	100
13	CÓD 020201020 1 EXAME: DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201020 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	1000
14	CÓD 020201022 8 EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201022 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UNID	300
15	CÓD 020201027 9 EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL HDL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201027 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	3000
16	CÓD 020201029 5 EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201029 5 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	3000
17	CÓD 020201031 7 EXAME: DOSAGEM DE CREATININA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201031 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CREATININA	UNID	3000
18	CÓD 020201032 5 EXAME: DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE CPK CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201032 5 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNID	300
19	CÓD 020201036 8 EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201036 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁCTICA	UNID	500
20	CÓD 020201038 4 EXAME: DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201038 4 DESCRIÇÃO DO EXAMES: DOSAGEM DE FERRITINA SÉRICA	UNID	200
21	CÓD 020201039 2 EXAME: DOSAGEM DE FERRO SÉRICO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201039 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNID	400
22	CÓD 020201043 0 EXAME: DOSAGEM DE FÓSFORO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201043 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	200
23	CÓD 020201047 3 EXAME: DOSAGEM DE GLICOSE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201047 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	3500



24	CÓD 020201050 3 EXAME: DETERMINAÇÃO HEMOGLOBINA GLICOSILADA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201050 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	600
25	CÓD 020201055 4 EXAME: DOSAGEM DE LIPASE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201055 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE LIPASE	UNID	100
26	CÓD 020201056 2 EXAME: DOSAGEM DE MAGNÉSIO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201056 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	200
27	CÓD 020201057 0 EXAME: DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201057 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA	UNID	200
28	CÓD 020201060 0 EXAME: DOSAGEM DE POTÁSSIO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201060 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNID	1000
29	CÓD 020201062 7 EXAME: DOSAGEM DE PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201062 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROTÉINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	400
30	CÓD 020201063 5 EXAME: DOSAGEM DE SÓDIO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201063 5 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE SÓDIO	UNID	1000
31	CÓD 020201064 3 EXAME: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201064 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA	UNID	1500
32	CÓD 020201065 1 EXAME: DOSAGEM TRANSAMINAGEM GLUTAMICOPIRUVICA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201065 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM TRANSAMINAGEM GLUTAMICOPIRUVICA	UNID	1500
33	CÓD 020201067 8 EXAME: DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201067 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UNID	3000
34	CÓD 020201069 4 EXAME: DOSAGEM DE URÉIA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201069 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE URÉIA	UNID	3000
35	CÓD 020201070 8 EXAME: DOSAGEM DE VITAMINA B12 CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201070 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	300
36	COD 0202010708 DOSAGEM DE ACIDO FOLICO COD 0202010708 DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	UNID	200
37	CÓD 020201076 7 EXAME: DOSAGEM DE 24 HIDROXIVITAMINA D CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201076 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE 24 HIDROXIVITAMINA D	UNID	500
38	CÓD 020202007 0 EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020202007 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	600
39	CÓD 020202013 4 EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TOMBOPRASTINA PARCIAL – TTP ATIVADA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020202013 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TOMBOPRASTINA PARCIAL – TTP ATIVADA	UNID	500



40	CÓD 020202014 2 EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA – TAP CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020202014 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA – TAP	UNID	500
41	CÓD 020202015 0 EXAME: DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020202015 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UNID	500
42	CÓD 020202038 0 EXAME: HEMOGRAMA COMPLETO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020202038 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	5000
43	CÓD 020202054 1 EXAME: TESTE DIRETO ANTIGLOBOLINA HUMANA TAD CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020202054 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: TESTE DIRETO ANTIGLOBOLINA HUMANA TAD	UNID	120
44	CÓD 02020250 9 EXAME: PROVA DE LAÇO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02020250 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: PROVA DE LAÇO	UNID	200
45	CÓD 020203007 5 EXAME: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203007 5 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UNID	600
46	CÓD 020203010 5 EXAME: DOSAGEM DE ANTIGINO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203010 5 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ANTIGINO PROSTÁTICO ESPECIFICO PSA	UNID	200
47	CÓD 020203012 1 EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203012 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID	200
48	CÓD 020203013 0 EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203013 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C	UNID	200
49	CÓD 020203016 4 EXAME: DOSAGEM DE IMUNIDADE IGE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203016 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE IMUNIDADE IGE	UNID	200
50	CÓD 020203020 2 EXAME: DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203020 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNID	320
51	CÓD 020203027 0 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANT DNA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203027 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANT DNA	UNID	350
52	CÓD 020203030 0 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANT HIV1 HAV2 CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203030 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANT HIV1 HAV2	UNID	600
53	CÓD 020203036 9 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTSSB LA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203036 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTSSB LA	UNID	350
54	CÓD 020203063 6 EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS CONTRA ANGINO DE SUPEF DO VIRUS DA HEPATITE B ANTIHBS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203063 6 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS CONTRA ANGINO DE SUPEF DO VIRUS DA HEPATITE B ANTIHBS	UNID	320



55	CÓD 020203064 4 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGINO DO VIRUS HEPATITE B ANTIHABE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203064 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGINO DO VIRUS HEPATITE B ANTIHABE	UNID	500
56	CÓD 020203067 9 EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTIHCV CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203067 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTIHCV	UNID	500
57	CÓD 020203074 1 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203074 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	1000
58	CÓD 020203076 8 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANT TOXOPLASMOSE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203076 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANT TOXOPLASMOSE	UNID	1000
59	CÓD 020203078 4 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTHBC TOTAL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203078 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTHBC TOTAL	UNID	500
60	CÓD 0202030792 EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGG CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 0202030792 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGG CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA	UNID	600
61	CÓD 020203081 4 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS RUBÉOLA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203081 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS RUBÉOLA	UNID	1000
62	CÓD 020203085 7 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203085 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UNID	1000
63	CÓD 020203087 3 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANT TOXOPLASMOSE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203087 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANT TOXOPLASMOSE	UNID	1000
64	CÓD 020203089 0 EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGINO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203089 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGINO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	UNID	500
65	CÓD 020203090 3 EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGM CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203090 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGM CONTRA ABORVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA	UNID	600
66	CÓD 020203092 0 EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203092 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTICOPOS IGM CONTRA O VIRUS RUBEOLA	UNID	1000



67	CÓD 020203096 2 EXAME: PESQUISA DE ANTIGINO CARCINOEMBRI- ONÁRIO CEA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203096 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTIGINO CARCINOEMBRIONÁRIO CEA		
68	CÓD 020203097 0 EXAME: PESQUISA DE ANTIGINO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203097 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE ANTIGINO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UNID	1000
69	CÓD 020203103 9 EXAME: PESQUISA DE HIMUNOGLOBULINA E IGE ALEGINOESPECIFICO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203103 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE HIMUNOGLOBULINA E IGE ALEGINOESPECIFICO	UNID	200
70	CÓD 020203109 8 EXAME: TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203109 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNID	200
71	CÓD 020203111 0 EXAME: TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETEC- ÇÃO DA SÍFILIS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203111 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DA SÍFILIS	UNID	1000
72	CÓD 020203112 8 EXAME: TESTE FTAABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203112 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: TESTE FTAABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	UNID	500
73	CÓD 020203113 6 EXAME: TESTE FTAABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203113 6 DESCRIÇÃO DO EXAME: TESTE FTAABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	UNID	500
74	CÓD 020203121 7 EXAME: DOSAGEM DO ANTIGINO CA 125 CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020203121 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DO ANTIGINO CA 125	UNID	300
75	CÓD 020204005 4 EXAME: PESQUISA DE DETERMINAÇÃO ENTEROBI- OS VERMICULARES CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020204005 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE DETERMINAÇÃO ENTEROBIOS VERMICULA- RES	UNID	250
76	CÓD 020204008 9 EXAME: PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020204008 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNID	250
77	CÓD 020204009 7 EXAME: PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020204009 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	UNID	140
78	CÓD 020204012 7 EXAME: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASI- TAS CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020204012 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	500
79	CÓD 020204014 3 EXAME: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FE- ZES	UNID	500
80	CÓD 020205001 7 EXAME: ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELE- MENTO E SEDIMENTOSCOPIA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020205001 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTO E SEDIMENTOSCOPIA	UNID	2000



81	CÓD 020205003 3 EXAME: CLEARANCE DE FOSFATO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020205003 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: CLEARANCE DE FOSFATO	UNID	140
82	CÓD 020205004 1 EXAME: CLEARANCE DE UREIA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020205004 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: CLEARANCE DE UREIA	UNID	140
83	CÓD 020205009 2 EXAME: DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020205009 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	200
84	CÓD 020205011 4 EXAME: DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINA 24 CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020205011 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROTEÍNAS URINA 24	UNID	500
85	CÓD 0202056024 1 EXAME: DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZATE LH CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 0202056024 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZATE LH	UNID	1000
86	CÓD 0202056037 3 EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA T4 CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 0202056037 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA T4	UNID	1000
87	CÓD 020206013 6 EXAME: DOSAGEM DE CORTISOL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206013 6 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	500
88	CÓD 020206014 4 EXAME: DEHIDROEPI ANDROSTERONA DHEA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206014 4 DESCRIÇÃO DO EXAME: DEHIDROEPI ANDROSTERONA DHEA	UNID	300
89	COD 020206021 7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HU- MANA HCG, BETA HCG COD 020206021 7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HU- MANA HCG, BETA HCG	UNID	500
90	COD 020206025 0 EXAME: DOSAGEM DE ORMONIO TIREOESTIMU- LANTE TSH CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206025 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH	UNID	1000
91	CÓD 020206029 2 EXAME: DOSAGEM DE PROGESTERONA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206029 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	1000
92	CÓD 020206030 6 EXAME: DOSAGEM DE PROLACTINA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206030 6 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	1000
93	CÓD 020206034 9 EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206034 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	1000
94	CÓD 020206035 7 EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206035 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	1000
95	CÓD 020206038 1 EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE TS LIVRE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206038 1 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE TS LIVRE	UNID	1000
96	CÓD 020206039 0 DETERMINACAO DE T3 LIVRE CÓD 020206039 0 DETERMINACAO DE T3 LIVRE	UNID	1000

PL. Nº 182
 UNID ~~02000~~

LICITAÇÃO

97	CÓD 020206039 0 EXAME: DOSAGEM TRIODOTIRONINA T3 CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020206039 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM TRIODOTIRONINA T3	UNID	02000
98	CÓD 020207019 0 EXAME: DOSAGEM DE COBRE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020207019 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE COBRE	UNID	70
99	CÓD 020207025 5 EXAME: DOSAGEM DE LITIO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020207025 5 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE LITIO	UNID	70
100	CÓD 020207026 3 EXAME: DOSAGEM DE MERCÚRIO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020207026 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE MERCÚRIO	UNID	70
101	CÓD 020208001 3 EXAME: ANTIBIOGRAMA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020208001 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: ANTIBIOGRAMA	UNID	500
102	CÓD 020208004 8 EXAME: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TU- BERCULOSE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020208004 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE	UNID	600
103	CÓD 0202080080 EXAME: CULTURA DE BACTÉRIAS PAR IDENTIFICA- ÇÃO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 0202080080 DESCRIÇÃO DO EXAME: CULTURA DE BACTÉRIAS PAR IDENTIFICAÇÃO	UNID	500
104	CÓD 020209010 8 EXAME: DOSAGEM DE FRUTOSE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020209010 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE FRUTOSE	UNID	70
105	CÓD 020212002 3 EXAME: DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020212002 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	UNID	500
106	CÓD 020212008 2 EXAME: PESQUISA DE FATOR RH CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020212008 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUISA DE FATOR RH	UNID	500
107	CÓD 020301001 9 EXAME: EXAME CITOPATOLÓGICO SERVIÇO VAGI- NAL/ MICROFLORA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:020301001 9 DESCRIÇÃO DO EXAME: EXAME CITOPATOLÓGICO SERVIÇO VAGINAL/ MICROFLORA	UNID	2500
108	CÓD 030303041 0 EXAME: PESQUIA DE CELULAS LE CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 030303041 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: PESQUIA DE CELULAS LE	UNID	140
109	COD 40.30.10.60 DOSAGEM DE VITAMINA C COD 40.30.10.60 DOSAGEM DE VITAMINA C	UNID	200
110	COD 40302164 INTOLERANCIA A LACTOSE COD 40302164 INTOLERANCIA A LACTOSE	UNID	150
111	COD 900101210 CEA 153 COD 900101210 CEA 153	UNID	200
112	COD 9016990010116 0 DOSAGEM DE ANTIPEROXIDASE ANTI TPO COD 9016990010116 0 DOSAGEM DE ANTIPEROXIDASE ANTI TPO	UNID	300
113	CÓD020201021 0 EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201021 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE CÁLCIO	UNID	500
114	CÓD020201028 7 EXAME: DOSAGEM COLESTEROL LDL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201028 7 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM COLESTEROL LDL	UNID	3000



115	CÓD020201035 0 EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201035 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	UNID	350
116	CÓD020201042 2 EXAME: DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: CÓD020201042 2 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	UNID	400
117	CÓD020201046 5 EXAME: DOSAGEM DE GAM GT CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020201046 5 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE GAM GT	UNID	500
118	CÓD020202039 8 EXAME: LEUCOGRAMA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 020202039 8 DESCRIÇÃO DO EXAME: LEUCOGRAMA	UNID	200
119	CÓD020203008 3 EXAME: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02023008 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UNID	500
120	CÓD0220236 3 EXAME: ERITROGRAMA CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 0220236 3 DESCRIÇÃO DO EXAME: ERITROGRAMA	UNID	3200
121	CÓD030206016 0 EXAME: DOSAGEM DE ESTRADIOL CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 030206016 0 DESCRIÇÃO DO EXAME: DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	600

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os procedimentos para realização dos exames laboratoriais descritos no presente Termo de Referência, acontecerão no Laboratório da Policlínica de Camocim, devendo as demais atividades administrativas da empresa deverão ser realizadas as suas custas da Contratada em espaço físico independente da Policlínica.
- Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;
- Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5. DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40.
- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador do serviço, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador dos serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o Prestador dos serviços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

b) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante



pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item “b” supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas nos **incisos III e IV do item "b"** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item "b"** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no **item "g"** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, consignados no vigente Orçamento, referente ao exercício de 2023, através da dotação orçamentária 10.302.1001.2.002 - (Gestão da Policlínica de Camocim)

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica)

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consócio Público de Saúde da Microrregião de Camocim.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consócio Público de Saúde da Microrregião de Camocim a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

187

O foro da Comarca de Camocim é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

LICITAÇÃO

300 X



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Item 1 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____ -

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSM CAM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CONSORCIO - CPSM CAM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, bem assim, que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ 20____.

DECLARANTE

X

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Item 2 - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____ -

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) que somos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- b) não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da lei complementar 123/06 e suas alterações.

<<DATA>>

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

RAZÃO SOCIAL

X

JSD

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

X

190



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote	Meses	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	12			

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – Ficha técnica descritiva do objeto



Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data:				

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

X

2009

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, Camocim – CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). <<<**ORDENADOR DE DESPESAS**>>>, Diretor <<<**XXXXXX**>>>, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº _____, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM**, com Ata de Registro de Preços Nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.



3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do _____: _____ Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

X

200



- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- e) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- f) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item “b” supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas nos **incisos III e IV do item “b”** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item “b”** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no **item “g”** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) _____, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.

10.7. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca Camocim - CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim - CE, ____ de ____ de ____.

**<<<NOME DO ORDENADOR DE
DESPESAS>>>**
DIRETOR XXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

<<EMPRESA>>
CNPJ Nº _____
Sr(a). _____
CPF: Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF Nº _____
- 2. _____ CPF N _____

X
[Handwritten signature]